



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO

PROJETO Nº 139/2023 – ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Departamento Legislativo desta Casa Legislativa recebeu o projeto de lei nº **139/2023, de autoria do Poder Executivo**, que dispõe sobre a **Fixação da Receita e da Despesa para o exercício financeiro de 2024 – a Lei Orçamentária Anual - LOA**, a fim de que seja emitido parecer.

O projeto da LOA foi elaborado em consonância com a Lei nº 3.412 de 28 de junho de 2023, a LDO 2023, e de acordo com o que prevê a Lei Complementar de nº 101/00.

O projeto foi elaborado com base nas diretrizes, objetivos e metas constantes do Plano Plurianual 2022-2025, assegurando os recursos necessários para o desenvolvimento social e econômico do Município na busca de qualidade de vida de sua população, mantida a visão de seriedade e de austeridade que tem pautada a atual gestão municipal.

O projeto fixa a receita e despesa em R\$ 1.264.935.680,00 (um bilhão duzentos e sessenta e quatro milhões, novecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), fixando a despesa em igual valor.

O valor do orçamento para 2024 sofreu redução em comparação ao de 2023.

As receitas foram divididas nos seguintes grupos, quais sejam: Receita diretamente arrecadada; receita de transferências constitucionais; transferências legais oriundas do SUS; transferência do FUNDEB; transferência de convênios; receitas de operações de crédito, receita intra-orçamentária e receitas de outras fontes arrecadadas diretamente por Autarquias e Fundações.

O projeto de lei em análise traz a previsão de receita total, despesa e a especificação de aplicações, com as aplicações constitucionais nas áreas da saúde e educação.

As leis orçamentárias estão previstas na Constituição Federal, em seu art. 165:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

Art. 144 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Sendo assim, entendemos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao projeto de nº 139/2023, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 28 de novembro de 2022


Rafael Cavalcante Lacerda
Relator